



**PROVISÃO PPGD N. 01/2019**

Defere recurso de candidato e decide sobre a forma de interposição de recurso.

1. O/a candidato/a inscrito sob o n. 017-02-L2 apresentou recurso no dia **31 de janeiro de 2019, às 17h34**, conforme registro no e-mail da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD).
2. O/a recorrente requer o deferimento de protocolo recursal por SEDEX ou e-mail.
3. Considerando: **(1)** que o edital é omissivo, **(2)** que as inscrições foram efetuadas por e-mail e que **(3)** o argumento de cerceamento de defesa é procedimental, podendo acarretar em nulidade do certame, e **(4)** consulta feita a comissão examinadora por e-mail:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dar provimento parcial ao recurso apresentado para aceitar a interposição de recursos da prova escrita, na forma de e-mail, no endereço [editalppgdufop@gmail.com](mailto:editalppgdufop@gmail.com), com petição escrita em anexo cuja única identificação deverá ser o número de inscrição do/a recorrente, sob pena de não conhecimento do recurso.

**Art. 2º.** Em cumprimento aos princípios da isonomia e da impessoalidade, estender os efeitos da decisão a todos os inscritos no certame.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Ouro Preto 31 de janeiro de 2019.

  
**Bruno Camiloto Arantes**  
Coordenador do PPGD